



*[Handwritten signature]*

## DESPACHO

**Assunto: Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção**

1. Considerando:

- a. Que o Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), com entrada em vigor a 7 de junho de 2022;
- b. Que, nos termos do artigo 5.º do RGPC, foram estabelecidas novas obrigações, às quais o Município de Santa Maria da Feira se encontra adstrito, destacando-se, desde logo, adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através da entidade;
- c. Que, de acordo com o n.º 2 do artigo anteriormente referido, deverá ser designado, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garanta e controle a aplicação do respetivo programa;
- d. Que, conforme n.º 5 do mesmo artigo, o responsável pelo cumprimento normativo deverá exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.
- e. Que, na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de 27 de março de 2024, foi apresentada renúncia ao mandato autárquico pelo Dr. Emídio Sousa, com consequente alteração da composição do órgão executivo, tendo eu, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, assumido as funções de Presidente da Câmara Municipal;


2. Deste modo, decido, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de setembro:
- a. Assumir, doravante, a função de responsável pelo cumprimento normativo;
  - b. Designar os serviços do Gabinete de Qualidade e Auditoria (GQA), Departamento Jurídico (DJ) e Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) para prestar a assessoria necessária ao bom desempenho da referida função, nos termos previstos na segunda parte do n.º 3 do artigo 5.º do regime geral da prevenção da corrupção (RGPC).

Mais determino que, o presente despacho seja divulgado junto de todos os serviços do Município, bem como publicitado no site do Município.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Santa Maria da Feira, 23 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, reading "Amadeu Jesus Alegria". The signature is written in a cursive style with a large, looping flourish at the end.